



DECRETO N° 001/2024

15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o repasse duodecimal à Câmara municipal de Croatá/CE no exercício financeiro de 2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de Croatá-CE,

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, inciso I, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior;

CONSIDERANDO, nos exatos termos da Constituição Federal, art. 29-A, § 2º constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29-A, I, não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês, enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária;

CONSIDERANDO que o encerramento do Balanço Geral referente ao exercício de 2023, alcançou uma receita na quantia de R\$ **45.869.716,97 (quarenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos)** que compõe a base de cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências



previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, a qual serviu para a base de cálculo de repasse duodecimal no exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a proposta orçamentaria da Câmara Municipal de Croatá para 2024 no valor de **R\$ 3.341.881,29 (três milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**, sendo que referida previsão supera os 7% (sete por cento) com base no Art. 29-A da Constituição Federal

CONSIDERANDO que o valor arrecadado do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88 totalizaram a quantia de **R\$ 3.341.881,29 (três milhões trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o repasse anual para a Câmara Municipal de Croatá, no valor de **R\$ 3.210.880,19 Três milhões duzentos e dez mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos)**, com base nos **7% (sete por cento)** das receitas base de cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88.

1º. Fica fixado o valor do duodécimo mensal a ser repassado à Câmara Municipal de Croatá, no valor de **R\$ 267.573,35 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 2º. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças fica autorizada a descontar, nas parcelas referentes ao duodécimo da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Croatá, as retenções realizadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no Fundo de Participação dos Municípios, a título de contribuições e compromissos devidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 15 de janeiro de 2024


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal